

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 Processo Administrativo nº 625/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Guarái, por meio da Superintendência de Licitações e Contratos, sediada na sede da Prefeitura Municipal de Guarái/TO, sediada na Avenida Bernardo Sayão, Paço Municipal Pacífico Silva, s/n.º, Centro de Guarái/TO, CEP 77.700-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Federal nº 10.024/2019 (no que couber), bem como do Decreto Municipal Nº 1.796/2023 e pelas normas regulamentares municipais vigentes, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e das exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 02/04/2026

Horário: 08h01min

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto e Fechado

Impugnações e Esclarecimentos até às 23h59min horas do dia 30/03/2026.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **eventual aquisição de material escolar destinado à montagem de kits escolares para os alunos devidamente matriculados nas unidades da rede municipal de ensino de Guarái**, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será composta por **grupos**, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação do item que for de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do grupo**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação constante na minuta do Contrato.

2.2. Do Registro de Preços

2.2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema/Portal e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.5.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.5.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.6. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.7.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.7.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.7.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.7. Consta nos autos do processo licitatório, o valor orçado pela Administração para a execução do objeto da licitação, obtidos através de preços orçados pelo Departamento de Compras do município de Guarái/TO.

6.8. O valor global dessa licitação foi estimado em R\$ 814.969,00 (Oitocentos e quatorze mil, novecentos e sessenta e nove reais).

6.9. Quando se tratar de aquisições de bens permanentes, apresentar catálogos, panfletos, manuais ou cartilhas que apresente as especificações técnicas dos bens, para avaliação do setor técnico do órgão interessado na aquisição.

6.10. Apresentar garantia e assistência técnica quando for o caso.

6.11. Em caso de divergência entre o descritivo ou unidade de medida do sistema e o descrito do Termo de Referência, deve-se prevalecer o que consta no Termo de Referência. Informamos que as propostas cadastradas que não estejam adequadas ao Termo de Referência poderão ser desclassificadas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 7.9.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto/fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.
- 7.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos e, após, inicia-se o período aleatório de até 10 minutos, com fechamento iminente dos lances.
- 7.11.** Encerrada a etapa aberta, o autor da oferta mais vantajosa e aqueles com valores até 10% superiores serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado.
- 7.12.** Não havendo no mínimo 3 ofertas, nas condições acima, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de 3, para ofertarem lance final e fechado. Ou seja, chamam-se mais 3, se houver.
- 7.13.** Encerrada a etapa de lances (aberto e fechado), o sistema ordenará todos os valores que foram convocados para a etapa fechada, em ordem de vantajosidade.
- 7.14.** Poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **120 minutos**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **120 minutos**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 dias** úteis contados da solicitação.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 120 minutos sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.10.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.10.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.11.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados na junta/órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.11.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.11.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.11.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.11.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.11.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.11.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11.6. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.11.7. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social.

9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.12.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu ou assinado eletronicamente.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **120 minutos** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.7. Quando se tratar de aquisições de bens permanentes, o licitante declarado vencedor deverá encaminhar, se solicitado, catálogos, panfletos, manuais ou cartilhas que apresente as especificações técnicas dos bens, no prazo de até **120 minutos** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15.8. Ao assinar a Ata de Registro de Preços com força de contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

15.9. Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Guarái/TO que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

15.9.1. Caberá ao fornecedor detentor da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.9.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.9.3. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quintuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos participantes que aderirem.

15.9.4. É vedado o procedimento de adesão (carona) a qualquer órgão não pertencente a esfera de governo municipal de Guarái/TO.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 20.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.3.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 20.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 20.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)** Advertência por escrito;
 - b)** Multa;
 - c)** Impedimento de licitar e contratar;
 - d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 20.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- 20.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Guará/TO, as sanções administrativas previstas no Item 20 deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**
- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
 - b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
 - c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DO MEIO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO

22.1. Todas as comunicações oficiais referentes ao presente certame e ao contrato dele decorrente serão realizadas, exclusivamente, por meio de publicações no Diário Oficial do Município, o qual será considerado meio hábil e suficiente para a ciência dos licitantes e contratados, não se admitindo alegação de desconhecimento para fins de descumprimento de prazos ou obrigações.

22.2. Considerar-se-ão cientificados os licitantes/contratados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município, não se admitindo alegação de desconhecimento para fins de descumprimento de prazos ou obrigações contratuais.

22.3. Nos casos em que for dispensado o uso de sistema eletrônico, as empresas deverão utilizar o Protocolo Geral do Município para a entrega de documentos, manifestações ou requerimentos relacionados ao certamen ou à execução contratual.

22.4. A utilização, pela administração, de e-mail institucional ou de outros meios de comunicação direta com os licitantes e contratados terá caráter meramente complementar, não substituindo, em hipóteses alguma, as publicações realizadas no Diário Oficial do Município, que prevalecerão para fins de contagem de prazos e cumprimento de obrigações.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A Prefeitura Municipal de Guarái poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. Em qualquer fase deste Pregão, poderá ser promovido diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo admitida a juntada de documentos, durante as fases de classificação ou de habilitação, a fim de atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://guarai.to.gov.br/portal/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Sede da Prefeitura Municipal de Guarái/TO, localizada na Avenida Bernardo Sayão, Paço Municipal Pacífico Silva, s/n.º, Centro, Guarái/TO, CEP 77.700-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda à sextas-feiras, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO.
ANEXO X – MINUTA DA ARP

Guaraí – TO, março de 2026.

Cleube Roza Lima
Superintendente de Licitações
Portaria n.º 3.637/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DO SOLICITANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2. OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS

CONTRATAÇÃO E EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA COM A MANTAGEM DE KITS ESCOLARES AOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS EM UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUARÁÍ, CONFORME APROVAÇÃO MEDIANTE LEI MUNICIPAL Nº 661/2017 DE 26 DE OUTUBRO DE 2017, ATRAVÉS DA COMPETITIVIDADE ENTRE EMPRESAS DO RAMO, MEDIANTE REGULAR E ADEQUADO PROCESSO LICITATÓRIO, CUJO FATOR PREPONDERANTE É O MENOR PREÇO POR KIT PARA O ANO LETIVO DE 2026.

3. OBJETIVO:

A presente licitação tem por objetivo, construção de REGISTRO DE PREÇOS visando à contratação de empresa para a confecção e fornecimento de materiais escolares que comporão o Kit de Material Escolar (dentro das possibilidades orçamentárias) destinados aos alunos devidamente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guaraí, não sendo o Município – Fundo Municipal de Educação, obrigado a aquisição total dos kits licitados, uma vez que a aquisição será por demanda, com validade do processo de 12 meses.

4. JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para confecção e fornecimento dos materiais que comporão os Kits de Materiais Escolares (dentro das possibilidades orçamentárias) destinadas aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Guaraí. Ao qual o referido material será submetido ao processo de licitação visando ser implantado/doadado para o ano letivo de 2026.

Muito se fala em responsabilidade social no meio político e das classes da sociedade. Enquanto Prefeitura Municipal - Sistema Municipal de Educação temos as metas do contribuir com serviços e suportes efetivos ao processo de ensino e aprendizagem. Nisto estamos propondo que seja destinado investimentos que possa garantir a doação de materiais escolares para as Crianças/aluno da Rede Municipal de Ensino de Guaraí.

Com esta ação, buscamos dar corpo à proposta social da educação municipal frente às famílias Guaraenses que fazem-se das escolas municipais como corpo formador do ensino aprendizagem de seus filhos e futuros cidadãos, principalmente, visam a promover o bem-estar e a cidadania da população. Priorizar a educação, que é a base do desenvolvimento social, nas ações de responsabilidade social é muito importante, pois, dá a oportunidade às pessoas mais carentes de estimular o seu desenvolvimento pessoal, fortalecendo assim a sua autoconfiança, como forma de alcançar a motivação necessária ao seu aprendizado profissional.

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade e a relevância da doação de kits de material escolar aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guaraí – TO, como medida de promoção da equidade educacional, fortalecimento das políticas públicas de ensino e garantia do direito constitucional à educação.

Com a aquisição, buscamos fortalecer a educação que é um direito social assegurado pelo artigo 6º da Constituição Federal e dever do Estado e da família, sendo promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Nesse contexto, compete ao Poder Público municipal adotar medidas concretas que assegurem condições adequadas de permanência e aprendizado aos estudantes da rede pública.

A realidade socioeconômica de parte significativa das famílias atendidas pelas escolas municipais de Guaraí demonstra limitações financeiras que dificultam a aquisição integral de materiais escolares necessários ao

acompanhamento das atividades pedagógicas. Tal situação pode e tem gerado desigualdades no ambiente escolar, comprometendo o desempenho acadêmico, a autoestima dos alunos e a efetividade do processo de ensino-aprendizagem.

A doação dos kits de material escolar busca, portanto, assegurar que todos os estudantes tem acesso aos materiais e assim a Rede Municipal possa ofertar ao educando igualdade de condições, dispondo de itens essenciais como cadernos, lápis, canetas, borracha, apontador, régua, lápis de cor, entre outros materiais adequados à faixa etária e à etapa de ensino. Essa iniciativa contribui diretamente para:

- I. **Promoção da igualdade de oportunidades** – Garante que nenhum aluno seja prejudicado por limitações financeiras de sua família.
- II. **Redução da evasão e do abandono escolar** – Ao minimizar dificuldades materiais, fortalece-se o vínculo do aluno com a escola.
- III. **Melhoria do desempenho acadêmico** – O acesso aos materiais adequados favorece a participação nas atividades e o desenvolvimento das competências previstas no currículo.
- IV. **Valorização da educação pública municipal** – Demonstra o compromisso da Administração com a qualidade do ensino e com o bem-estar dos estudantes.
- V. **Apoio às famílias em situação de vulnerabilidade no âmbito escolar** – Reduz impactos financeiros nas famílias e garante todo o material necessário para o apoio dos alunos no âmbito das escolas municipais, garantindo acesso ao material escolar básico para o ano letivo.

Além disso, a medida está alinhada aos princípios da administração pública previstos no artigo 37 da Constituição Federal, especialmente os da eficiência, da moralidade e do interesse público, uma vez que representa investimento direto no desenvolvimento educacional do município. Trata-se de ação preventiva e estratégica, que fortalece a política educacional local e contribui para melhores resultados a médio e longo prazo.

Vemos no ato de ter um material escolar de qualidade e completo, um ponto de estímulo ao educando do querer permanecer dentro do processo de ensino aprendizagem fazendo com que a autoestima das crianças se eleve, de forma que o educando busque fazer-se presente em sala de aula, não se sentindo inferiorizado frente aos demais colegas que possam ter um material escolar de uma qualidade superior, nisto reside a importância da padronização do material escolar.

Nossa solicitação baseia-se na Proposta do fortalecer as famílias dando apoio na aquisição de todo o material necessário à criança, tendo o aprendiz seu direito à Educação de Base garantida. Onde a proposta de doação de Kit de Material Escolar, busca proporcionar uma maior igualdade de direitos e acesso a Educação básica, bem como contribuir com a economia para os pais, nisto buscamos base na tentativa de ajudar as famílias de baixa renda, tendo em vista que não é barato a aquisição de todo o material necessário para a criança, até mesmo pensando nas práticas dentro da sala de aula, onde se a criança não tem o material a escola é que fornece este apoio, com isto, estaremos também apoiando as unidades escolares.

A rede municipal de ensino de Guará, conta com uma previsão de atendimento de mais de 2.300 (dois mil e trezentos) alunos na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025, a aquisição busca apoiar no acesso e permanência destes alunos para o ano de 2026, nas unidades escolares:

- Escola Municipal Sossego da Mamãe
- Escola Municipal Luiz de Camões
- Escola Municipal Leôncio de Sousa Miranda
- Escola Municipal Prof. Maria do Socorro Coelho Silva
- Escola Municipal JK
- Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela
- Escola Municipal Núcleo Euclides da Cunha
- Escola Municipal Núcleo São Miguel
- CMEI Prof. Aurea Gonçalves Moreira Macedo

5. DECRITIVO DO OBJETO

GRUPO 1 – KIT PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – Creche II e III			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE ITENS NO KIT	QUANT. DE KIT
1	Caderno tipo brochura 96 folhas grande, plotagem cor da capa a ser definida pela contratante.	4	600
2	Lápis preto n° 02	4	
3	Borrachas branca (média) n° 40	2	
4	Apontador com reservatório	2	
5	Lápis de cor (12 cores) caixa grande 17Cm sextavado ou liso	2	
6	Giz de cera (12 cores) caixa com (48g)	2	
7	Tesoura sem ponta	2	
8	Cola branca (tubo com 90g)	2	
9	Massa de modelar, Cx 180g, com 12 cores	2	
10	Tinta guache não toxica cx c/ 6 unid. 15ml cores variadas lavável, solúvel em água, composição: polímero vinílico, carga mineral, tensoativos, conservantes e pigmento. similar ou superior a "acrillex". cores: branco, amarelo, vermelho, azul, verde e preto.	2	
11	ESTOJO ESCOLAR - Pochete porta lápis Estojo escolar em forma de canoa confeccionada em tecido 03-confeccionada em tecido 100% poliéster maquinado derivado de tela com efeito losango medindo 04 mm de altura x 06 mm largura, com espessura de 0,33 mm	1	

GRUPO 2 – KIT PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – Pré-Escolar Período I e II			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT DE ITENS	QUANT DE KIT
1	Caderno tipo brochura 96 folhas grande, plotagem cor da capa a ser definida pela contratante.	6	500
2	Lápis preto n° 02	4	
3	Borrachas branca (média) n° 40	2	
4	Apontador com reservatório	2	
5	Lápis de cor (12 cores) caixa grande 17Cm sextavado ou liso	2	
6	Giz de cera (12 cores) caixa com (48g)	2	

7	Tesoura sem ponta	2
8	Cola branca (tubo com 90g)	2
9	Massa de modelar, Cx 180g, com 12 cores	2
10	Tinta guache não toxica cx c/ 6 unid. 15ml cores variadas lavável, solúvel em água, composição: polímero vinílico, carga mineral, tensoativos, conservantes e pigmento. similar ou superior a "acrillex". cores: branco, amarelo, vermelho, azul, verde e preto.	2
11	ESTOJO ESCOLAR - Pochete porta lápis Estojo escolar em forma de canoa confeccionada em tecido 03-confeccionada em tecido 100% poliéster maquinado derivado de tela com efeito losango medindo 04 mm de altura x 06 mm largura, com espessura de 0,33 mm	1

GRUPO 3 – KIT PARA ENSINO FUNDAMENTAL – 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT DE ITENS	QUANT DE KIT
1	Caderno tipo brochura 96 folhas grande, plotagem cor da capa a ser definida pela contratante.	6	500
2	Lápis preto nº 02	6	
3	Borrachas branca (média) nº 40	4	
4	Apontador com reservatório	2	
5	Lápis de cor (12 cores) caixa grande 17Cm sextavado ou liso	2	
6	Giz de cera (12 cores) caixa com (48g)	2	
7	Tesoura sem ponta	2	
8	Cola branca (tubo com 90g)	2	
9	Régua transparente (30 cm) poliestireno/cristal não flexível	2	
10	Tinta guache não toxica cx c/ 6 unid. 15ml cores variadas lavável, solúvel em água, composição: polímero vinílico, carga mineral, tensoativos, conservantes e pigmento. similar ou superior a "acrillex". cores: branco, amarelo, vermelho, azul, verde e preto.	2	
	ESTOJO ESCOLAR - Pochete porta lápis	1	

11	<i>Estojo escolar em forma de canoa confeccionada em tecido 03-confeccionada em tecido 100% poliéster maquinado derivado de tela com efeito losango medindo 04 mm de altura x 06 mm largura, com espessura de 0,33 mm</i>		
----	---	--	--

GRUPO 4 – KIT PARA ENSINO FUNDAMENTAL – 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT DE ITENS	QUANT DE KIT
1	<i>Caderno tipo brochura 96 folhas grande, plotagem cor da capa a ser definida pela contratante.</i>	10	500
2	<i>Lápis preto nº 02</i>	6	
3	<i>Borrachas branca (média) nº 40</i>	4	
4	<i>Apontador com reservatório</i>	2	
5	<i>Lápis de cor (12 cores) caixa grande 17Cm sextavado ou liso</i>	2	
6	<i>Giz de cera (12 cores) caixa com (48g)</i>	2	
7	<i>Tesoura sem ponta</i>	2	
8	<i>Cola branca (tubo com 90g)</i>	2	
9	<i>Régua transparente (30 cm) poliestireno/cristal não flexível</i>	2	
10	<i>Tinta guache não toxica cx c/ 6 unid. 15ml cores variadas lavável, solúvel em água, composição: polímero vinílico, carga mineral, tensoativos, conservantes e pigmento. similar ou superior a "acrillex". cores: branco, amarelo, vermelho, azul, verde e preto.</i>	2	
11	<i>ESTOJO ESCOLAR - Pochete porta lápis</i> <i>Estojo escolar em forma de canoa confeccionada em tecido 03-confeccionada em tecido 100% poliéster maquinado derivado de tela com efeito losango medindo 04 mm de altura x 06 mm largura, com espessura de 0,33 mm</i>	1	

GRUPO 5 – KIT PARA ENSINO FUNDAMENTAL – 3º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT DE ITENS	QUANT DE KIT
1	<i>Caderno tipo brochura 96 folhas grande, plotagem cor da capa a ser definida pela contratante.</i>	4	1000

2	<i>Caderno Espiral 10 matérias, mínimo 200 folhas, plotagem, capa dura e cor da capa a ser definida pela contratante.</i>	2	
3	<i>Lápis preto n° 02</i>	6	
4	<i>Borrachas branca (média) n° 40</i>	4	
5	<i>Apontador com reservatório</i>	2	
6	<i>Lápis de cor (12 cores) caixa grande 17Cm sextavado ou liso</i>	2	
7	<i>Giz de cera (12 cores) caixa com (48g)</i>	1	
8	<i>Tesoura sem ponta</i>	2	
9	<i>Cola branca (tubo com 90g)</i>	2	
10	<i>Régua transparente (30 cm) poliestireno/cristal não flexível</i>	2	
11	<i>Caneta esferográfica tinta azul ponta fina</i>	4	
12	<i>Caneta esferográfica tinta preta ponta fina</i>	4	
13	<i>ESTOJO ESCOLAR - Pochete porta lápis</i> <i>Estojo escolar em forma de canoa confeccionada em tecido 03-confeccionada em tecido 100% poliéster maquinado derivado de tela com efeito losango medindo 04 mm de altura x 06 mm largura, com espessura de 0,33 mm</i>	1	
14	<i>Transferidor escolar 180 graus com ou sem chanfro em poliestireno, dimensões - Altura: 3 mm. Diâmetro: 120 mm. Espessura: 1,6 mm</i>	1	
15	<i>Compasso Escolar - Corpo Plástico (referência Waleu), Similar ou Superior.</i>	1	
GRUPO 6 – KIT PARA ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT DE ITENS	QUANT DE KIT
1	<i>Caderno tipo brochura 96 folhas grande, plotagem cor da capa a ser definida pela contratante.</i>	3	100
2	<i>Caderno Espiral 10 matérias, mínimo 200 folhas, plotagem, capa dura e cor da capa a ser definida pela contratante.</i>	2	

3	Lápis preto n° 02	6
4	Borrachas branca (média) n° 40	4
5	Apontador com reservatório	2
6	Lápis de cor (12 cores) caixa grande 17Cm sextavado ou liso	2
7	Giz de cera (12 cores) caixa com (48g)	1
8	Tesoura sem ponta	2
9	Cola branca (tubo com 90g)	2
10	Régua transparente (30 cm) poliestireno/cristal não flexível	2
11	Caneta esferográfica tinta azul ponta fina	4
12	Caneta esferográfica tinta preta ponta fina	4
13	ESTOJO ESCOLAR - Pochete porta lápis Estojo escolar em forma de canoa confeccionada em tecido 03-confeccionada em tecido 100% poliéster maquinado derivado de tela com efeito losango medindo 04 mm de altura x 06 mm largura, com espessura de 0,33 mm	1
14	Transferidor escolar 180 graus com ou sem chanfro em poliestireno, dimensões - Altura: 3 mm. Diâmetro: 120 mm. Espessura: 1,6 mm	1
15	Compasso Escolar - Corpo Plástico (referência Waleu), Similar ou Superior.	1
16	Esquadro Escolar transparente em Poliestireno ou resina termoplástica 45 Graus, com 21cm	1

5.1. FORMATO DA ENTREGA

- O objeto deverá ser entregue em embalagem que garanta a segurança e a organização do mesmo, onde apresentamos a sugestão de embalagem em papelão, nas dimensões adequadas ao quantitativo de itens em ser acondicionado, sendo esta embalagem plotada com a logo do município de guará e a identificação do lote. Exemplo:

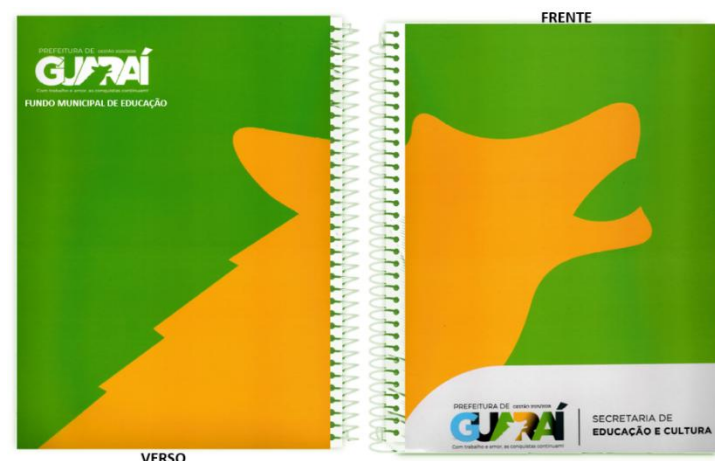


- 5.1.1.** Cabe aqui a seguinte observação: A quantidade de produtos solicitados mediante nota de empenho seguirá a disponibilidade orçamentária, onde não necessariamente toda quantidade será adquirida em um único pedido, podendo ser dividido em etapas, conforme dotação orçamentaria. Bem como, itens do objeto licitado poderá sofrer alterações quanto a quantidade solicitada, tendo em vista a disponibilidade orçamentária.

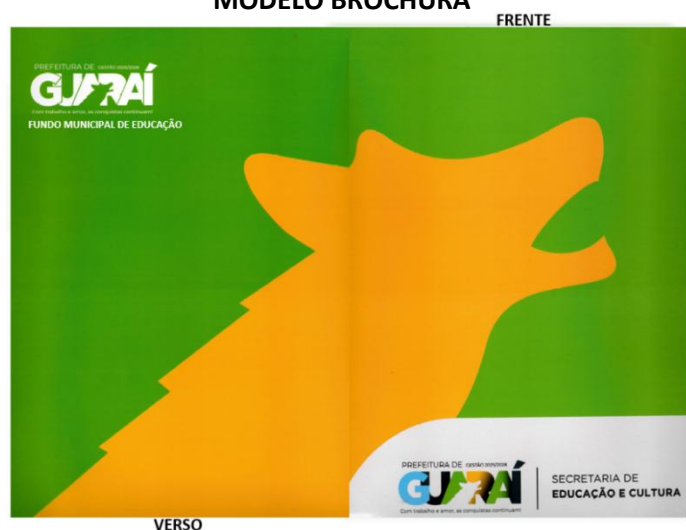
5.1.2. Segue, especificações dos objetos e imagem ilustrativa do modelo das peças com necessidades de confecções personalizadas, em que os kits receberam plotagens específicas a ser definida pela Contratante.

5.2. MODELO DE PLOTAGEM DOS CADERNOS

MODELO EXPIRAL



MODELO BROCHURA



MODELO PARTE INTERNA

Nome: _____ Telefone: _____ Endereço: _____ Série: _____ Turno: _____ Matéria: _____ Professor: _____				
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Atividades Extra	Trabalhos	Provas	Lembrete	
Outras atividades	Homework/Trabalhos	Textos/Composições	Resumos	
Anotações _____				

HINO DO MUNICÍPIO DE GUARAI Nós somos Guaraienses, Natos ou de coração Do norte do Tocantins, Fazemos parte da Nação. As luas pracinhas floridas, Mostram que tu és querida Por este povo que encontra, Sempre em teu seio quando. Refrão Oh, Guarai tão querida, Tu fazes parte da nossa vida; Toda a beleza que em ti encontra, Nos dá alegria demais Ó Guarai encantadora, Sob este céu cor de anil Tornou feliz a tua vida, Fazes parte do Brasil. Teus habitantes agradecem, Com este amor varonil Somos contentes em saber, Que tu também és Brasil. Refrão Oh, Guarai tão querida, Tu fazes parte da nossa vida; Toda a beleza que em ti encontra, Nos dá alegria demais		Teu nome é Guarai Todos parecem encantar, Sabendo que ele deriva Dos antigos lobos guaris. Teus ancestrais com certeza, Viram no animal a firmeza, Só que eles não sabiam; Que eles dia da sumiriam. Refrão Oh, Guarai tão querida, Tu fazes parte da nossa vida; Toda a beleza que em ti encontra, Nos dá alegria demais Mais tu ainda conservas, Nestas ruas colossais, As tão lindas jazeiras, E também os mangueirais. As avenidas alegres, Flores a Desabrochar, Dão-nos um gozo infinito, De nossa cidade moçar. Refrão Oh, Guarai tão querida, Tu fazes parte da nossa vida; Toda a beleza que em ti encontra, Nos dá alegria demais
--	--	---

5.3. POKETES / BOLSINHAS

MODELO 2022 (base para confecção)



Cor azul royal ou Preta

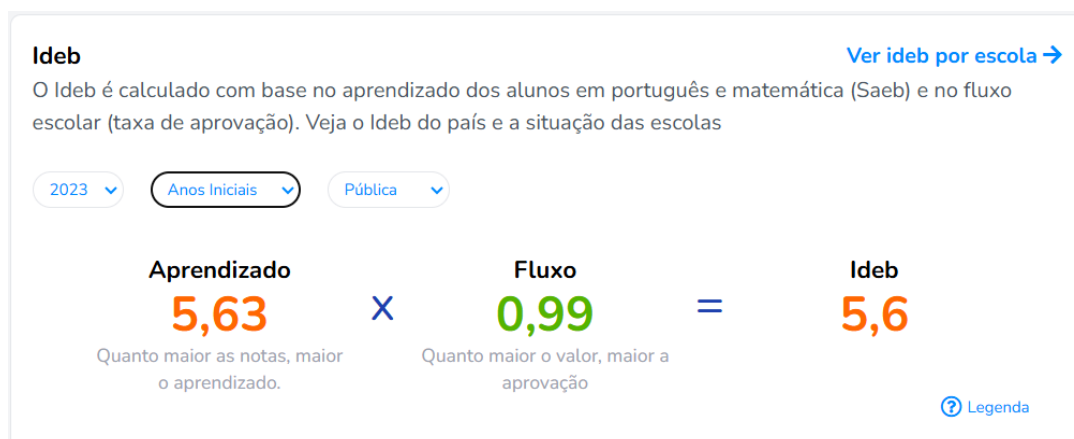
Observação: Caso necessite, a empresa vencedora do certame, poderá solicitar junto a SEMEC, o modelo de 2025, para comparação de cores e material.

6. DA CONTEXTUALIZAÇÃO DA PROPOSTA

A aquisição dos materiais escolares justifica – se em atender as necessidades/dificuldades da oferta do ensino aprendizagem de qualidade em sala de aula, onde a atuação dos professores necessita de todo apoio possível quanto a oferta educacional, de forma que, os estudantes possam ter em mãos todo o material escolar de qualidade. Com a aquisição, buscaremos garantir o direito a acesso a Educação, uma vez que, sem o material escolar em mãos, a atuação do professor ficará prejudicada e por conseguinte os alunos não terão condições de absorver o máximo possível dos objetos de conhecimentos que, no seu desenvolvimento necessita de que os alunos exercitem o hábito da escrita, da leitura e porque não, do hábito da repetição.

Cabe observar que, os materiais em que se pretende oferecer, buscará contemplar toda necessidade básica dos alunos no tocante a material escolar, sendo que o Kit, será composto dos materiais visto como primordiais ao aluno, de outro lado, a oferta dos materiais padronizados, contribuem para a redução da desigualdade e fortalece a auto estima dos alunos, onde “todos” estão utilizando o mesmo material. Com a auto estima fortalecida, vemos a possibilidade da ação pedagógica surtir maiores efeitos, repercutindo na melhoria dos indicadores das avaliações externas como: SAEBE e IDEB.

Nesta linha, observamos também que, a partir do momento em que a Rede Municipal de Ensino de Guaraí passou a adquirir os materiais didáticos em conjunto com o Livros Didáticos, ficou perceptível a mudança na qualidade do ensino das escolas municipais, prova disto é a evolução do município no desempenho dos alunos nas avaliações a nível nacional do ensino no Brasil, como a Prova Brasil, avaliações de rendimento como o SAEB e IDEB.



<https://gedu.org.br/municipio/1709302-guarai/ideb> - Acesso em 03/12/2025

Indicador de Aprendizado

O indicador de aprendizado varia de 0 até 10 e quanto maior, melhor. Porém, o 10 é praticamente inatingível, significaria que todos alunos obtiveram rendimento esperado.

2023

Anos Iniciais

Pública



5,63

Nota padronizada em português e matemática de acordo com a Prova Saeb/2023

Português

203,24

Média de proficiência

Matemática

207,96

Média de proficiência

<https://gedu.org.br/municipio/1709302-guarai/ideb> – Acesso em 03/12/2025

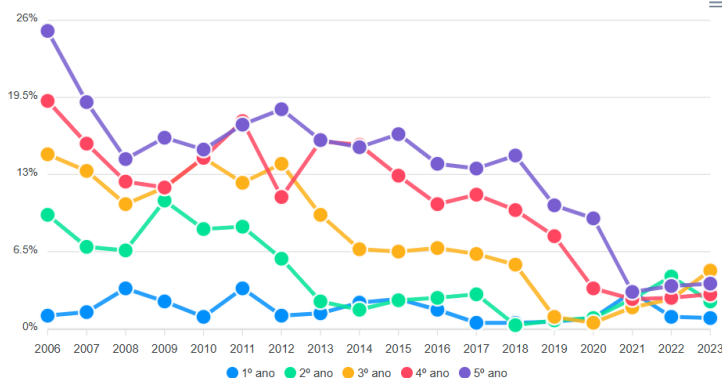
Evolução da distorção idade-série - Guarái

2023

Total

Anos iniciais

Rurais e Urbanas



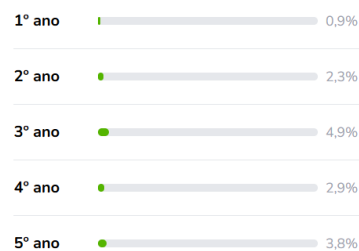
Fonte: Indicador de Distorção idade-série - INEP, 2023

Guarái

2023 • Anos Iniciais • Total • Rurais e Urbanas

2,9%

A cada 100 crianças, aproximadamente 3 estavam com atraso escolar de 2 anos ou mais



● ≤ 5% ● ≤ 15% ● ≤ 30% ● > 30%

Fonte: Indicador de Distorção idade-série - INEP, 2023

<https://gedu.org.br/municipio/1709302-guarai> – Acess em 03/12/2025

Mesmo ainda sofrendo os efeitos do período de Pandemia da COVID-19, uma vez que o IDEB 2023, fechou o ciclo dos alunos que, sofreram com a falta de aulas presenciais em um dos períodos mais importantes dos anos iniciais, que foi a alfabetização e a transição do 2º para o 3º ano do fundamental anos iniciais, o município conseguiu manter dentro do possível seu índice de qualidade alto. Sim! Houve queda nos indicadores do Ensino de Português e Matemática, mas consideramos a queda aceitável. Mas para o IDEB 2025, projetamos alcançar a meta nacional.

7. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS E EVENTUAL AQUISIÇÃO POR DEMANDA

7.1. O Processo foi pensado na linha dos requisitos da Lei nº 14.133/2021

8. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

8.1. A Rede Municipal de Ensino de Guarái tem desde o ano de 2018, realizado a aquisição de materiais escolares, sendo este parte de uma proposta de ampliação do acesso ao ensino aprendizagem de qualidade, onde os alunos munidos de ferramentas de trabalho de qualidade, possa desenvolver toda sua potencialidade como aprendiz da Rede Municipal de Ensino de Guarái.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Requisitos de Habilitação

Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, a Secretaria Municipal de Educação **entende que os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis**, conforme decisões abaixo:

- Apresentação de no mínimo Atestado de Capacidade Técnica, demonstrando ter fornecido o objeto à municípios ou entidade educacional.

9.2. Requisitos Obrigacionais da Contratada

Os requisitos obrigacionais da contratada, estarão diretamente vinculados à fiscalização e aprovação por parte da equipe definida pela Contratante, que observará e validará ou não a eficiência e ao atendimento aos requisitos aceitáveis na entrega e qualidade dos produtos. Sendo observado e cobrado que a Contratada:

I. Efetue o fornecimento em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do edital e da proposta.

II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

III. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 04 (quatro) dias os produtos fora das especificações e/ou condições de uso.

8.2.3.1. Será dado o direito o contraditório à Contratada quanto ao prazo das obrigações descritas no item 8.2.3;

8.2.3.2. Não sendo possível a realização das devidas adequações, a equipe de recebimento, acompanhamento e fiscalização, tomará as medidas cabíveis para o cumprimento dos termos da licitação.

I. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação.

II. A Contratada deverá em o prazo máximo de até 10 (dez) dias que antecede a data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, podendo a administração aceitar ou não, passando a tomar as medidas cabíveis.

III. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IV. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, e em caso de subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, deverá a contratada notificar a contratante por escrito, informando da Subcontratação e os motivos da mesma, para que a contratante possa ter ciência da execução do processo.

V. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

10.1. Da metodologia aplicada às quantidades estimadas

A metodologia aplicada para calcular o quantitativo proposto foi a realização de levantamento do quantitativo de alunos matriculados no ano de 2025, com as projeções para 2026 e acréscimo de 10 a 25% em média nos quantitativos, visando assim atender às demandas que surgirem e/ou ter material em cadastro de reserva.

Sistema base: SIGE – Sistema Integrado de Gestão Escolar



<https://guarai.sigedigitus.com.br/sige/index.php?url=> , acesso em 03/12/2025

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS

A pesquisa de preços, será aplicada em diversos fornecedores, de forma a comprovar os valores de mercado por item a serem licitados. Bem como, será verificado nos sistemas de preço ao consumidor (internet) valores balizadores, cabendo a observação de que, os valores da internet serão apenas balizadores. Sendo a pesquisa de preço validada pela comissão de licitação, em se havendo divergência de valores, serão tomadas atitudes que possam garantir o princípio da economicidade, impessoalidade e qualidade dos serviços.

11.1. Metodologia aplicada à pesquisa de preços

De acordo com a Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, Art. 2º, inciso IV, o qual dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a pesquisa de preços:

Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

[...]

IV. pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

[...]

§ 2º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Formação de registro de preços visando à contratação de empresa para fornecimento de Kit de materiais Escolares para atender à oferta do ensino aprendizagem dos alunos devidamente matriculados nas Unidades Escolares Municipais, por um período vigência da contratação de 12 meses. Podendo ser prorrogado por igual período, conforme concordâncias entre as partes.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente da execução do objeto desta contratação ocorrerá no exercício de 2026, tendo validade por 1 (um) ano, podendo ser prorrogado e fica a conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Educação.

• Dotação Orçamentária se dará com Recursos do Fundo Municipal da Educação, com complementação de recurso do Tesouro Municipal.

14. PROPOSTA

14.1. Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o estabelecido no edital, especialmente se não atenderem ao modelo descrito neste termo e/ou não especificarem a marca do produto de qualidade inferior, bem como, apresentarem valores acima do valor Máximo previsto.

15. JULGAMENTO

15.1. No formato pregão eletrônico, sendo o julgamento no formato **Menor preço por GRUPO/KIT**.

16. DO ENVIO DA AMOSTRA E APROVAÇÃO

A amostra dos itens constante no certame, estas deverão ser encaminhada aos departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Guaraí, devendo estas serem apresentadas em até 05 (cinco) dias uteis após a conclusão do processo licitatório, para que, após análise do requisitante, cito; Representantes da Secretaria Municipal de Educação, possam emitir documento de aceitação da qualidade e confirmação das especificações dos objetos, para que assim possam finalizar a assinatura do contrato, caso os objetos não estejam em acordo ou não sejam aceitáveis, será comunicado a empresa, onde esta terá até 24 (vinte e quatro) horas para manifestação. Em a empresa não cumprindo o descritivo ou não ofertando produto similar ou de maior qualidade, a Comissão de licitação, procederá ao chamamento da segunda colocada no certame e assim sucessivamente até que se tenha a seleção de empresa que oferte o objeto dentro das especificações ou produto similar de melhor qualidade.

17. ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS A SEREM LICITADOS

ITEM	DESCRIÇÃO
01	CADERNO TIPO BROCHURA 96 FOLHAS GRANDE - Caderno de linguagem brochurão de 1 matéria, com pauta, costurado, capa e contracapa dura personalizada com impressão em 4 x 4 cores, conforme laminação modo de BOPP brilho,, gramatura de 600 g/m ² , com mínimo de 96 folhas internas na cor branca alcalina em papel offset de 63 g/m ² , formato mínimo de 200 x 275 mm. O material deve estar de acordo com as normas da ABNT, contendo na contracapa as informações do fabricante, bem como o formato e quantidade de folhas. A arte será fornecida pela Secretaria Municipal de Educação no momento da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor. Obrigatória apresentação de amostra.
02	LÁPIS PRETO Nº 2 Comprimento Mínimo 170mm, diâmetro 7 mm, composição resina termoplásticas. Graduação: nº 2, formato do corpo SEXTAVADO OU LISO. O lápis deve trazer, em baixo relevo, a marca do fabricante e a dureza do grafite em seu corpo. Deverá atender ao estabelecido nas normas ABNT NBR 15795:2010 e a ABNT NBR 15236:2012 e nas portarias INMETRO n 481/2010, 90 de 2012 e todas suas portarias complementares. Produzido com materiais totalmente atóxicas, ser Ecologicamente correto (ajuda a não destruir as matas NATURAIS) e não quebra com facilidade, seguro para crianças, pois ao quebrar não deixa lascas. Obrigatória apresentação de amostra.
03	BORRACHA BRANCA PLÁSTICA Tamanho aproximado Nº40 - 40mmx28mmx10mm, apagabilidade de primeira qualidade,. Produzido certificado junto ao INMETRO. Obrigatória apresentação de amostra.
04	APONTADOR PLÁSTICO COM RESERVATÓRIO GRANDE Tipo escolar, com lâmina de aço temperado, com um furo e depósito grande, transparente. O produto deve ser certificado junto ao INMETRO. Obrigatória apresentação de amostra.
05	LÁPIS DE COR

	Comprimento mínimo 170 mm e Diâmetro 7mm. Caixa com 12 lápis sextavado ou redondo fabricado com resina, com 12 unidades de cores diferentes. O lápis deve trazer, em baixo relevo, a marca do fabricante em seu corpo. Deverão atender ao estabelecido nas normas ABNT NBR 15795:2010 e a ABNT NBR 15236:2012 e nas portarias INMETRO n 481/2010,90 de 2012 e todas suas portarias complementares, com selo do INMETRO estampado na embalagem. Produzido em materiais totalmente atóxicos, resistente, seguro para crianças, reduzida possibilidade de farpa ao ser quebrado. Obrigatória apresentação de amostra.
06	ESTOJO DE GIZ DE CERA COM 12 CORES 48g Confeccionado em parafina, com diâmetro mínimo 8mm de diâmetro e 9 cm de altura, acondicionado em estojo, garantindo maior proteção ao produto. O produto deverá estar de acordo com a Resolução nº 481/99 da Anvisa e o produto deve ser certificado junto ao INMETRO. Obrigatória apresentação de amostra.
07	RÉGUA 30 CM TRANSPARENTE/CRISTAL NÃO FLEXIVEL Personalizada, sem deformidades ou rebarbas, escalas claras e precisas, com divisão em milímetros, destaque a cada 5 milímetros com marcação numerada a cada centímetro na cor preta, com impressão legível e sem falhas, feitas pelo processo de tampografia. Dimensões aproximadas de: 310 mm comprimento x 30 mm largura x 1,6 mm espessura maior e a menor 0,8 mm (ponta do chanfro), peso aproximado de 25 gramas. O produto deve ter a marca do fabricante. Obrigatório selo do INMETRO. Obrigatória apresentação de amostra.
08	TESOURA ESCOLAR, DE PONTA ARREDONDADA Cabo de 100% polipropileno e lâmina de corte produzida em aço inoxidável; espessura mínima de chapa: 1,0 mm. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico. Lâminas, fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. A marca do fabricante deve ser gravada no corpo do produto. Comprimento mínimo: 130 mm. O produto deve ser certificado junto ao INMETRO. Obrigatória apresentação de amostra.
09	TUBO COLA LIQUIDA 90 GR Branca, lavável, atóxica, escolar, composta de acetato de polivinila (pva), bico econômico. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, após a secagem apresente um filme transparente, isento de cargas minerais, substâncias nocivas à saúde e nem exalar vapores tóxicos. Deve atender ao estabelecido na NBR 15236:2012 versão corrigida:2013e apresentar selo INMETRO. Obrigatória apresentação de amostra. Validade mínima do produto 12 meses
10	CADERNO UNIVERSITÁRIO COM 10 MATÉRIAS Capa e contracapa dura personalizada com impressão 4/0 cores off set, laminado fosco cobertura total, conforme modo de cor CMYK, gramatura de 600 g/m², com 200 folhas úteis (não sendo contadas as divisórias), pautado e margeado frente e verso, na cor branca alcalina em papel off set de 56g/m², formato mínimo de 200x275mm, divisórias a cada 20 folhas impressas contendo horário de aulas, anotações, disciplina e professor. O material deve estar de acordo com as normas da ABNT, contendo na contracapa as informações do fabricante, bem como o formato e a quantidade de folhas. A arte será fornecida pela contratante. Obrigatória apresentação de amostra.
11	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL PONTA FINA Com corpo SEXTAVADO ou LISO em poliestireno cristal, com tampa removível e haste para fixação em bolso. Deverá apresentar escrita uniforme, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita a retração da ponta durante a escrita. Características: com esfera de tungstênio (diâmetro = 1,0mm); ponteira de polipropileno na cor da tinta; tampa de polipropileno na cor da tinta, com furação

	<i>antiasfixiante; diâmetro do corpo: 8,1mm; comprimento mínimo sem tampa = 152mm; tubo da carga em polipropileno transparente com aproximadamente 142mm de comprimento com preenchimento de tinta de no mínimo 120mm, medida da ponta; tinta de pasta esferográfica permanente na cor azul, atóxica. A caneta deve trazer a marca impressa em seu corpo. O produto deve ser certificado junto ao INMETRO. Obrigatória apresentação de amostra.</i>
12	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA PONTA FINA <i>Com corpo SEXTAVADO OU LISO em poliestireno cristal, com tampa removível e haste para fixação em bolso. Deverá apresentar escrita uniforme, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita a retração da ponta durante a escrita. Características: com esfera de tungstênio (diâmetro = 1,0mm); ponteira de polipropileno na cor da tinta; tampa de polipropileno na cor da tinta, com furação antiasfixiante; diâmetro do corpo: 8,1mm; comprimento mínimo sem tampa = 152mm; tubo da carga em polipropileno transparente com aproximadamente 142mm de comprimento com preenchimento de tinta de no mínimo 120mm, medida da ponta; tinta de pasta esferográfica permanente na cor azul, atóxica. A caneta deve trazer a marca impressa em seu corpo. O produto deve ser certificado junto ao INMETRO. Obrigatória apresentação de amostra.</i>
13	MASSINHA DE MODELAR 12 CORES 180G – - Indicada para Crianças pequena – a partir de 1 ano de idade, ou com certificação do Inmetro e sem restrições de idade. - Tipo de produto: Massa para Modelar - Capacidade: 180 gramas - Cor: Multicolor - Composição: Água, Amidos, Cloreto de Sódio, Corante, Essência Massa para Modelar ou Água, carboidrato de cereais, glúten, cloreto de sódio, conservantes, aroma, aditivos e pigmentos. - Atóxica e antialérgica (testadas dermatologicamente)

17.1.1. Tecido do corpo principal em ensaios com variação de até 05% para +/-

ITEM	DESCRIÇÃO
1	ESTOJO ESCOLAR - Pochete porta lápis <i>Estojo escolar em forma de canoa confeccionada em tecido 03-confeccionada em tecido 100% poliéster maquinado derivado de tela com efeito losango medindo 04 mm de altura x 06 mm largura, com espessura de 0,33 mm cv%5, com gramatura de 203 gr/m² cv%5, cor pantone tpx 194024, título fio 01- trama detex 370, denier 333. Título fio 02- trama detex 189, denier 1170, urdume detex 410.denier 369 cv%03. Resistência a tração trama mínima 120 kgf, alongamento trama 23% cv%2. Resistência á tração urdume 150.kgf cv%1. Alongamento urdume 23 %cv%2. plastificado com pvc incolor livre de metais pesados e ftalatos. Medidas 21 cm de comprimento x 08 cm de altura x 08 cm de fundo, fundo com comprimento de 32 cm.fechamento com zíper 06 na cor azul marinho com 22 cm de comprimento e um cursor níquel,no lado direito um puxador com 04 cm de comprimento dobrado em fita bicolor 100% poliéster de 30 mm com 75 micras de espessura com as partes externas na cor azul royal medindo 10 mm cada e central azul marinho medindo 10 mm, acabamento externo em vivo coestruzado na cor branca e interna em fita de tnt 80 gm² na cor azul marinho, bolso frontal medindo 21 cm de comprimento x 06 cm de altura, fechamento com zíper 06 na cor azul marinho com 22 cm de comprimento e um cursor níquel, sera estampada a logo do municipio em policromia. Conter etiqueta interna conforme normas, com composição do material, gramatura mínima e instruções de uso em simbologia.</i>

<i>Todas as medidas com variação de até 01 cm. Obrigatória apresentação de amostra.</i>
--

18. ESCLARECIMENTOS SRP:

18.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos ao objeto e/ou contratação futura, onde as empresas disponibilizam preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, os produtos são solicitados quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame, caso estes não consigam atender ao especificando no termo em específico à qualidade do material e ao modelo licitado.

19. ENTREGA

19.1. A entrega deverá ocorrer **no prazo máximo dia 30 dias** após a solicitação do Município efetuada através do envio da autorização de fornecimento.

20. RECEBIMENTO

20.1. O objeto somente será recebido e considerado devidamente entregue, se aceito pela Secretaria requisitante, unidade receptora, e se estiverem de acordo com o solicitado.

21. PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado em até o dia 30 dias após a entrega do objeto mediante a apresentação da Nota Fiscal. Com tudo, para que haja transparência nos tramites de aquisição, a CONTRATANTE disponibilizará nota de empenho do valor do pedido, de forma a garantir que há recursos destinado à aquisição do objeto.

22. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

22.1. Ao Município de Guará é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização da prestação dos serviços, diretamente ou por prepostos designados. **VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** 12 meses a contar da assinatura dos contratos licitatórios.

23. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO E SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

23.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-ão na forma da Seção “DA HABILITAÇÃO” e “DAS SANÇÕES” presentes no corpo do Edital.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação no certame implica na aceitação dos termos e condições prevista no Termos de Referência e Edital, bem com seus anexos.

O fórum para dirimir questões relativas à prestação de serviço será o Fórum de Guará/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão Eletrônico Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

SESSÃO PÚBLICA: ____/____/2026, ÀS ____H____MIN.

LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁI/TO**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA DECLARA QUE:

- 1) ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2) VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3) PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4) QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5) QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM

DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO MUNICÍPIO, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Pregão ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁI/TO

Ao Pregoeiro.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

Pregão ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE
LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF
Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE
NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA
MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

(DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão Eletrônico Nº ____/2026**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁI, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

_____, ____ DE _____ DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁI/TO

Ao Pregoeiro

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE ____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE GUARÁI/TO – **PREGÃO
ELETRÔNICO Nº ____/2026.**

_____, _____ DE _____ DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

Pelo presente instrumento, o _____ **DE GUARÁÍ/TO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na _____, inscrito no CNPJ/MF sob n.º _____, representada por seu/sua Gestor(a) _____, neste ato denominados **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, cidade de _____, neste ato representada pelo(a) **Sr.(a)** _____, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico n.º 008/2026**, e de conformidade com a Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores, firmam o presente instrumento contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a eventual aquisição de material escolar destinado à montagem de kits escolares para os alunos devidamente matriculados nas unidades da Rede Municipal de Ensino de Guaráí, descritos e especificados no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2026, conforme necessidade da CONTRATANTE durante a vigência.

Parágrafo Único: É parte integrante deste instrumento contratual o termo referência em anexo ao Edital, bem como a proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor por bem ou serviço solicitado, os quais serão pagos em 30 (trinta) dias após a entrega ou execução, conforme o caso.

§ 1º Os pagamentos ocorrerão mediante a entrega da respectiva nota fiscal bem com o do produto ou serviço, a qual deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data de vencimento, para que o pagamento ocorra na data programada, devidamente quitada e assinada pelo servidor responsável pela fiscalização.

§ 2º Todos os pagamentos de notas fiscais ocorrerão 30 (trinta) dias após sua apresentação e entrega do produto/serviço, obedecendo a ordem cronológica de entrega.

§ 3º A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Licitação e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

§ 4º Na fatura/nota fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§ 5º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

§ 6º Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, IN-RFB Nº 1.23/2012 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1.834/2023, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes;

§ 7º Por ocasião da quitação da fatura, a CONTRATADA deverá apresentar alíquota e base de cálculo de IRPJ, para permitir a retenção do IRPJ.

§ 8º Caso não seja possível atender ao disposto no parágrafo anterior, por se tratar de contribuinte imune, isento ou dispensado do recolhimento de IRPJ, a CONTRATADA deverá apresentar declaração formal do contribuinte de acordo com o Inciso XI do Artigo 4º (Anexo IV da IN nº 1.244/2012).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

A entrega dos kits deverá estar em conformidade com as especificações constantes no termo referencial anexo ao Edital e proposta.

§ 1º A CONTRATADA deverá providenciar a entrega dos itens objeto desta licitação no município de Guará/TO, no prazo máximo estipulado no Termo de Referência, contados da solicitação do órgão e/ou contados da data de emissão da Ordem de Fornecimento contendo o item e a quantidade a ser fornecida/prestado pelo licitante.

§ 2º Verificada a não-conformidade do requerido, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias imediatamente, sujeitando-se às penalidades previstas na lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. Ao CONTRATANTE caberá:

- a) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados na Lei 14.133/21.
- c) Fiscalizar todo o fornecimento ou execução do objeto, pelo período vigente;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do compromisso;
- e) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- f) Quando necessárias à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto;
- g) Cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas e as normas desta lei, respondendo pela inexecução total ou parcial do serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

5.1. Ao CONTRATADO caberá:

- 1) Manter preposto para representá-lo na execução do contrato, quando o objeto licitado requerer e quando solicitado;
- 2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;
- 3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 5) Prestar os serviços na forma ajustada.

6) A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para o fornecimento dos equipamentos, objeto do presente Edital, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução contratual, isentando integralmente o município de Guará/TO.

Parágrafo Primeiro: São de responsabilidade da CONTRATADA eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência no fornecimento dos equipamentos solicitados, sendo vedado à empresa o chamamento ao processo ou a denúncia à lide da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Sem prejuízo das demais OBRIGAÇÕES previstas no presente Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO LICITADO

O local da entrega dos produtos será no Município de Guarái, no prazo informado, conforme recebimento/Retirada da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE DE PREÇO LICITADO/ACRESCIMO

Os valores só poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, na forma da Lei N.º 14.133/2021.

§ 1º Eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos dos materiais.

CLÁUSULA OITAVA – DA SANÇÃO

O atraso injustificado na entrega do objeto da licitação ou descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

a.1) até 05 (cinco) dias: Multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

a.2) superior a 05 (cinco) dias, multa de 1,00% (Um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, até o máximo 20 dias de atraso;

b) Pela inexecução total ou parcial a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

b.3) suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 03 (três) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à CONTRATANTE;

b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro: A recusa pelo fornecedor em prestar o serviço adjudicado e/ou a não disponibilização do número mínimo de rede credenciada acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Segundo: O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

Parágrafo Terceiro: A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das determinações necessárias a regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo Quarto: A penalidade de suspensão será cabível quando o Contratado participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o Fornecedor, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Nos termos da Lei N.º 14.133/2021, o CONTRATADO, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 03 (três) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro de fornecedores, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

Parágrafo Sexto: Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Sétimo: As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Parágrafo Oitavo: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo Nono: As sanções previstas nesta cláusula são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Décimo: Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com as aquisições do CONTRATADO, objeto do Edital, correrá pelas dotações orçamentárias do exercício vigente sob a Classificação Orçamentária: 07.04.12.361.200.2.031; 07.04.12.365.208.2.037; 07.04.12.365.208.2.022. Elemento de Despesa 339032.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Após o prazo estabelecido acima, caso a Administração não manifeste interesse na prorrogação do presente instrumento, o mesmo será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

- I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/21;
- IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PREÇOS

O valor global do presente contrato é de R\$: _____ (_____), decorrentes do resultado final do **Pregão Eletrônico n.º 008/2026**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

O presente instrumento está vinculado ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 008/2026** e à Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Guarái/TO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em ____ (____) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Local e data.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

ANEXO X – MINUTA DA ATA ARP

O _____, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, Centro, Guaraí/TO, CEP 77700-000, neste ato representado por _____, (cargo/função), (nacionalidade), portador(a) da cédula de identidade RG n.º _____, SSP/____ e inscrito(a) no CPF/MF n.º _____, domiciliado(a) e residente neste Município, resolve **REGISTRAR PREÇOS** da empresa vencedora do Pregão Eletrônico n.º 008/2026, mediante as condições a seguir:

01. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a escolha da proposta mais vantajosa para eventual aquisição de material escolar destinado à montagem de kits escolares para os alunos devidamente matriculados nas unidades da Rede Municipal de Ensino de Guaraí, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 008/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) vencedora(s), independentemente de transcrição.

02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

a. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
	Especificação	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Garantia

03. DA(S) EMPRESA(S) COM PREÇOS REGISTRADOS:

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ e Inscrição Estadual/Municipal n.º _____, com sede na _____, n.º _____ – _____, telefone: _____, neste ato representada por _____, brasileira, _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____ SSP/AC e do CPF/MF n.º _____, domiciliado e residente na Rua _____, n.º _____ – _____, telefone: _____.

04. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO:

A Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens constantes nesta Ata, nem as quantidades registradas. O compromisso de entrega ou execução dos serviços registrados será efetivado com a assinatura do contrato, observadas as disposições contidas no Pregão Eletrônico n.º 008/2026.

05. DO CONTROLE DOS PREÇOS PRATICADOS:

A Administração Municipal adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata de Registro de Preços.

06. DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Durante a vigência da Ata os preços serão fixos e irredutíveis, exceto na hipótese de redução de preços para fazer jus aos praticados no mercado e/ou nos casos expressos na Lei, desde que requeridas antes da convocação para assinatura do contrato, sendo facultado à Administração, neste caso, o cancelamento dos preços registrados e a abertura de nova licitação.

07. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

A empresa vencedora terá o registro de seu preço cancelado da Ata, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não assinar, no prazo estipulado, os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços;
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos contratos dela decorrentes;
- g) Quando a licitante comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

08. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer integrante da Administração Pública Municipal de Guarai – TO que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a esta Instituição, cabendo à empresa detentora do preço registrado a aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações assumidas anteriormente.

É vedado o procedimento de adesão (carona) a qualquer órgão não pertencente a esfera de governo municipal de Guarai/TO.

09. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

10. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento ou execução dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e minuta do contrato ANEXO AO EDITAL.

11. DO FORO:

O foro competente para dirimir e resolver qualquer questão relativa à presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Guarai/TO.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em ____ (____) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Local e data.

Sebastião Mendes de Sousa
Fundo Municipal de Educação de Guarai - TO

EMPRESA(S)
Representante Legal
Detentor